



saojose OAB-SC &lt;saojose@oab-sc.org.br&gt;

**Portaria 07/2021/GAB/VEP**

Sao Jose - Vara Regional de Execucoes Penais <saojose.vep@tjsc.jus.br> 19 de novembro de 2021 15:32  
Para: "penalagricola@deap.sc.gov.br" <penalagricola@deap.sc.gov.br>, "deap@deap.sc.gov.br"  
<deap@deap.sc.gov.br>, "saojose14pj@mpsc.mp.br" <saojose14pj@mpsc.mp.br>, Felipe Schmitz da Silva  
<felipesilva@defensoria.sc.gov.br>, CGJ - Núcleo 5 - Direitos Humanos <cgj.nucleo5@tjsc.jus.br>, GMF - Grupo de  
Monitoramento e Fiscalização <gmf@tjsc.jus.br>, saojose OAB-SC <saojose@oab-sc.org.br>

Boa tarde.  
Segue portaria 07/2021/GAB/VEP editada pelo Juízo.  
Respeitosamente.

Atenciosamente,  
Graziela Postal Britto  
Chefe de Cartório

Vara Regional de Execuções Penais de São José/SC  
Telefone: (48) 3287-5218

R. h.  
Uemk.  
Encaminhei a Portaria  
anexa a todos os Advogados(as)  
de São José por email, também  
nas redes sociais e murais do  
Subsistema -  
São José, 19/11/21

OAB SANTA CATARINA Subseção de São José  
Herta de Souza  
OAB/SC 22.302  
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ**  
**VARA REGIONAL DE EXECUÇÕES PENAIS**

**PORTARIA n. 07/2021/GAB/VEP**

**O DOUTOR SANDRO PIERRI, JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ E CORREGEDOR DAS UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI**

**CONSIDERANDO** que é necessário preservar a saúde e o direito à vida não só dos presos, como também dos servidores, advogados e representantes do Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público que circulam em ambientes prisionais;

**CONSIDERANDO** que a saída temporária é um direito assegurado por lei, com a finalidade de garantir a ressocialização;

**CONSIDERANDO** que a saída dos presos deve ocorrer de forma ordenada, com critérios que resguardem a gestão e a logística do estabelecimento prisional, a fim de viabilizar que o direito seja usufruído de acordo com normas de higiene e segurança;

**CONSIDERANDO** a elevada população carcerária nas unidades prisionais de São José, bem como o teor do ofício n. 957/Penal/2021, encaminhado a este Juízo pela Colônia Penal Agrícola de Palhoça, em que noticia a estimativa de que 250 (duzentos e cinquenta) apenados estão com saída temporária agendada para 21.12.2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar que a Direção da Colônia Penal Agrícola de Palhoça fracione as saídas dos apenados que estão com saída temporária agendada para 21.12.2021 em dois grupos distintos, um com saída no dia 20.12.2021, e outro no dia 21.12.2021, desde que assegurado o pleno gozo do benefício aos apenados que estão com a saída agendada para a data.

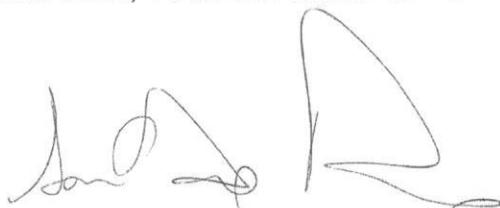
**Art. 2º.** No mais, permanecem hígidos os termos e condições fixadas nas decisões que concederam o benefício aos apenados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e façam-se as comunicações necessárias.

Dê-se ciência à Direção da Colônia Penal Agrícola de Palhoça, ao DEAP, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam nesta unidade jurisdicional, à CGJ/SC, ao GMF, bem como à Subseção da OAB local, com cópia da presente portaria.

São José, 18 de novembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a large, sweeping flourish that ends in a horizontal line.

**Sandro Pierri**  
**Juiz de Direito**